

Estabelece Rotina para Rescisão de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a transferência das competências regimentais e sistêmicas originárias da Secretaria Municipal de Administração para a Subsecretaria de Serviços Compartilhados, conferida pelo Decreto Rio nº 42.861, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para o nível central de recursos humanos no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, exercido pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, na forma dos arts. 7º e 8º da Lei nº 3.789/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a prestação dos serviços, facilitando os trâmites de desvinculação e quitação das verbas rescisórias trabalhistas, conforme estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, de forma a evitar prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO a Manifestação Técnica PG/PADM/PE/360/2018/MIVB de 04 de julho de 2018, acerca da cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada de contrato de trabalho por prazo determinado;

RESOLVE:

Art. 1º A solicitação de rescisão do contrato de trabalho por prazo determinado a pedido do empregado deverá ser realizada na Unidade Setorial de Recursos Humanos da Secretaria pertinente, mediante formulário próprio constante no Anexo I, preenchido e assinado no RH local, registrando o pedido de desligamento, acrescido de Ofício de

frequência da Direção da Unidade, informando o último dia de efetivo exercício, com cópia anexa da folha de ponto.

Parágrafo único. O empregado público poderá constituir procurador, por meio de procuração com poderes especiais nesse sentido, para requerer a rescisão do contrato de trabalho.

Art. 2º A Unidade Setorial de Recursos Humanos constituirá processo administrativo com o devido requerimento de rescisão de contrato de trabalho, assim como cópia do cartão de ponto do respectivo empregado e os documentos constantes no Anexo I desta Portaria e encaminhará à Gerência de Admissão e Acumulação, da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal da Casa Civil, para ulitimação dos atos desvinculatórios pertinentes.

Parágrafo único. A Unidade Setorial de Recursos Humanos deverá efetuar o lançamento do término do contrato no Sistema Ergon em até 24 horas.

Art. 3º A solicitação de rescisão de contrato de trabalho por prazo determinado a pedido do empregador deverá ser efetuada mediante processo administrativo inaugurado pela Unidade Local de Recursos Humanos, contendo Ofício de frequência da Direção da Unidade, informando o último dia de efetivo exercício, a data da eficácia da rescisão, bem como sua devida justificativa, e cópia do cartão de ponto do respectivo empregado.

Parágrafo único. O processo administrativo deverá ser encaminhado à Unidade Setorial de Recursos Humanos da Secretaria pertinente, no prazo máximo de 72 horas, tendo ciência expressa dos termos do art. 4º desta Portaria.

Art. 4º As Unidades Locais que não observarem o disposto nesta Portaria, haja vista que o seu descumprimento acarretará prejuízo ao erário, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação pertinente, resguardado o direito a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CVL/SUBSC nº 13 de 28 de novembro de 2018.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.

PAULO ALBINO SANTOS SOARES

D. O RIO 17.12.2018

ANEXO I

PORTARIA CVL/SUBSC Nº 18 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

NOME:	
MATRÍCULA:	CPF:
EMPREGO:	
SECRETARIA:	NÚCLEO/ÓRGÃO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	
TELEFONE:	E-MAIL:
<p>REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, ANEXANDO, PARA TANTO, CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DA CTPS, INCLUSIVE OFÍCIO DE FREQUÊNCIA DA UNIDADE DE LOTAÇÃO APENSADA DE CÓPIA DA FOLHA DE PONTO.</p> <p>CIENTE DE QUE DEVEREI COMPARECER, no prazo de 24 horas, à Unidade Setorial de Recursos Humanos, a fim de efetuar os trâmites burocráticos da minha rescisão e enviar cópia do comprovante de atuação do processo de desligamento ao RH da Unidade de Lotação.</p> <p>CIENTE DA APLICAÇÃO DO ART. 481 DA CLT, em decorrência da cláusula oitava do contrato de trabalho celebrado com esta municipalidade, que institui cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, OPTO POR:</p> <p> Cumprimento do aviso prévio até ____/____/____. Pagamento do aviso prévio.</p>	

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

RIO DE JANEIRO, _____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO REQUERENTE)

Cientes do disposto no art. 4º da Portaria CVL/SUBS C nº13/2018.	
Em, ____/____/_____ _____ (ASSINATURA/MATRÍCULA DA DIREÇÃO DA UNIDADE)	Registro do término do contrato no Sistema Ergon em _____/_____/_____ _____ (ASSINATURA/MATRÍCULA DO RH SETORIAL)